



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 150, DE 30 DE NOVEMBRO 1967**

Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terra pertencente ao patrimônio do Estado ao patrimônio da União - Ministério da Aeronáutica, destinado à construção da pista de pouso.

**Data de Criação**

30/11/1967

**Data de Publicação**

12/12/1967

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 402, de 12/12/1967

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Poder Executivo

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI N. 150, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo doar uma área de terra pertencente ao patrimônio do Estado ao patrimônio da União - Ministério da Aeronáutica, destinado à construção da pista de pouso.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado doar ao patrimônio da União, Ministério da Aeronáutica, uma área de terra destinada a construção da pista de pouso, da estação de passageiros e das instalações militares, localizada no 2º Distrito desta Capital.

**Parágrafo único.** A área que se refere este artigo pertence ao patrimônio do Estado ao qual foi incorporada em função do Decreto e Desapropriação por motivo de utilidade pública n. 198, de 6 de maio de 1964.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração, Serviço de Patrimônio do Estado, providenciará a baixa cadastral, a transferência e a legalização da doação objeto da presente Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo designará, no prazo de dez dias, a contar da publicação da presente Lei, uma Comissão de Demarcação, que no prazo de vinte dias apresentará laudo, que será publicado no Diário Oficial do Estado e fará parte integrante do Decreto de doação.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 30 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre